

ESCLARECIMENTO Nº 01/2020

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RS Nº 02/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais

Pedido de esclarecimento:

“No item 2.3 do ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA, consta "Quando se tratar de atualização dos cálculos judiciais, não haverá ônus para a Conab", estamos entendendo que não haverá custo para a CONAB nos casos que a atualização se referir a cálculo feito pela proponente. Isso significa que se o cálculo foi feito pela parte adversa, ou contadoria, ou perito, ou outro que não foi elaborado pela proponente, a atualização será cobrada, portanto, haverá ônus para a CONAB. Está correto nosso entendimento?”

Resposta da CONAB:

Não está correto o entendimento. Quando o Edital menciona: "*Quando se tratar de atualização dos cálculos judiciais, não haverá ônus para a Conab.*", no item 2.3 do TR, está se referindo a uma mera atualização de valores, não importando se o cálculo de origem foi feito pela parte adversa, ou contadoria, ou perito.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2020.

[original assinado por]
ROSANA MARIA SEIBERT DOS SANTOS MARÇAL
Pregoeira

**"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural,
participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"**